

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
AV. SANTA CATARINA, 195  
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

### **ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

Reuniram-se sem sessão reservada no dia 09/06/2021 às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo **Decreto nº 9.398/2021**, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**. Inicialmente fora requerido pelo Presidente da Comissão que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Caçador para análise dos documentos técnicos, conforme elencado no memorando interno nº 11.393/2021:

*Diligências na documentação - TP 05/2021 - Reforma da Rede Feminina*

*Boa tarde Alexandre, tudo bem?*

*Na data de 19/05/2021 a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Dec. Municipal nº 9.398/2021, realizou a abertura da fase externa da Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a reforma da Sede da Rede Feminina, realizando o recebimento dos documentos de habilitações e propostas das licitantes interessadas. Como visto, o procedimento licitatório envolve serviços técnicos de engenharia onde nenhum membro da Comissão de Licitação detém conhecimento técnico para analisar os acervos apresentados pelos licitantes. Diante desta circunstância, o certame foi suspenso para análise em sessão reservada dos documentos apresentados, subsidiando-se a decisão da Comissão através da manifestação técnica dos profissionais do IPPUC quanto aos documentos de fls. 99-107 da empresa Patrício; fls. 133-142 da empresa Engegrau e fls. 177-185 / 197-222 / 230-276 da empresa J.A.*

Em resposta ao pedido de diligências, o setor técnico aportou a sua manifestação:

Prezados,

Em análise a documentação técnica apresenta pelas empresas no que se refere ao item 5.1.3 do edital tem-se:

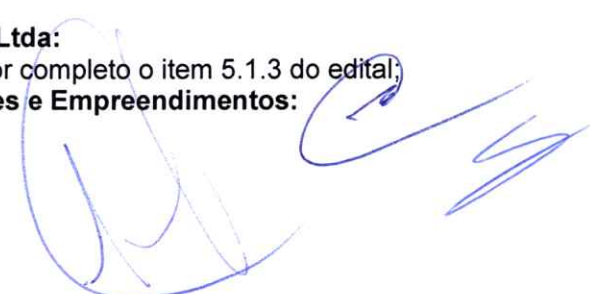
**1. Empresa Fezoli Arquitetura e Construções Eireli:**

- a empresa não cumpre por completo item 5.1.3 letra d) , faltando comprovação da qualificação técnica para fundação superficial tipo sapata, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas;

**2. Engegrau Construções Ltda:**

- a empresa cumpre por completo o item 5.1.3 do edital;

**3. J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos:**



- a empresa não cumpre por completo item 5.1.3 letra d) , faltando comprovação da qualificação técnica para fundação superficial tipo sapata, apresentando apenas qualificação técnica para fundação do tipo profunda;

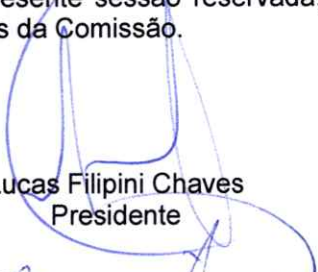
Sem mais a tratar.

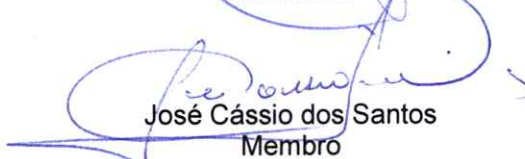
Atenciosamente,

**Taise Teodozio**

*Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC*

Assim, subsidiando a decisão da Comissão através da manifestação técnica, temos que as empresas **J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos e Fezoli Arquitetura e Construções Eireli não atenderam as disposições do edital nos quesitos técnicos**, conforme explanado pelo departamento técnico de engenharia, bem com a empresa J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos não apresentou os documentos exigidos no item 5.1.3, alínea "b" do edital. Quanto aos demais questionamentos levantados em sessão inaugural do processo licitatório pela empresa Engegrau referente a ausência dos registros no conselho de classe competente da Empresa e dos Profissionais Técnicos da empresa J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia, verifica-se que foi apresentado pela empresa o devido registro no CAU/DF da pessoa Jurídica, estando ausente os comprovantes de registros dos profissionais indicados, tantos nas declarações quanto nos CATs juntados nos envelopes de habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação decide **INABILITAR** as seguintes empresas: **J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos e Fezoli Arquitetura e Construções Eireli** pelo descumprimento das regras editalícias anteriormente mencionadas. Ainda, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa **Engegrau Construções Ltda** no presente certame pelo cumprimento de todas as regras do edital. Assim, fica determinado a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 10/06/2021, **ficando aberto o prazo para recurso até dia 17/06/2021**. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 18/06/2021 às 16h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços da empresa habilitada. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão reservada, cujo termo foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

  
Lucas Filipini Chaves  
Presidente

  
José Cássio dos Santos  
Membro

  
Schayana Zmijevski Simas  
Membro